



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Berinaldo Pontes

LIDO
Em 13/02/08
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 716/2008 2008
(Do Sr. Deputado Berinaldo Pontes)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em, 14 02, 08.

[Handwritten Signature]
Câmara da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de banheiros químicos para deficientes, nos espaços públicos concedidos a terceiros para a realização de eventos de qualquer natureza, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da implementação de banheiros químicos em módulos individuais para deficientes, nos espaços públicos concedidos a terceiros para a realização de eventos de qualquer natureza, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Não será permitido o uso do banheiro químico reservado ao Portador de necessidades especiais, à pessoa não portadora de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiverem assistindo àqueles.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarretará ao responsável pelo evento multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, aplicada em dobro a cada reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabi em 14/02/08 às 18:10
[Handwritten Signature] 11928-30
Assinatura Matrícula

O presente projeto de Lei tem por objeto garantir a aplicação dos direitos Constitucionais das pessoas com deficiência, especialmente àqueles contemplados em seu artigo 24 inciso XIV o qual confere competência a União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 716 / 2008
Fls. N.º 01 BFA

[Large handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Berinaldo Pontes

Não é difícil imaginar as dificuldades e constrangimentos enfrentados por estas pessoas ao freqüentarem eventos em nossa cidade, faltam banheiros químicos próprios para deficientes, o que torna difícil a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, nos eventos sociais de lazer, cultura, religião e demais atividades sociais.

Dessa forma a obrigatoriedade da implementação de banheiros químicos em módulos individuais, nos espaços públicos concedidos a terceiros para a realização de eventos de qualquer natureza, no âmbito do Distrito Federal, trará acessibilidade aos deficientes físicos nesses eventos, amenizando os constrangimentos provocados pela falta desses.

Portanto a aprovação do presente projeto implica no envolvimento deste Legislativo em questão por demais relevante. Mais que isso, garante cidadania aos portadores de necessidades, razão pela qual apelo aos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.



Berinaldo Pontes
Deputado Distrital – PP

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 716 / 2008
Fls. N.º 02 BIA